



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2008**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2008**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**UNIDADE REQUISITANTE:**

➤ **Fundação Educacional de Caeté**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Caeté, Minas Gerais, torna público, a quem possa interessar, que no **dia 07 de FEVEREIRO de 2008, às 09hS**, à Av. Padre Vicente Cornélio Borges, nº 390, José Brandão, nesta cidade, fará realizar licitação, na modalidade acima indicada, tipo Menor Preço por item, conforme as disposições preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Processo de Compras nº 007/2007. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS ATÉ ÀS 08:30h DO DIA ACIMA INDICADO, NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA FEC,** para abertura e posterior julgamento, conforme especificações deste Edital e aquelas que compõem seus Anexos. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no endereço acima ou pelo telefone (31) 3651-2644, no horário de 8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **IMPRESSORA MATRICIAL, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**, para o Centro de Formação Superior:

para equipar a o Centro de Formação Superior, segundo condições de fornecimento e estimativas de consumo descritas neste edital, seus anexos, e mediante contrato a ser celebrado com a Fundação Educacional de Caeté nesta cidade.

1.1. Compõem este Edital:

- a) Anexo I – Especificações/ Quantitativos;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada;
- c) Anexo III - Modelos de Declarações e Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. É facultativa a presença de representantes à sessão pública de abertura, porém, aos que participarem, será exigido credenciamento (modelo carta credenciamento – Anexo III - B).



- 2.2. A participação nesta licitação implicará na total vinculação dos interessados às exigências e condições deste Edital (modelo de Declaração de Conhecimento – Anexo III - C).
- 2.3. Poderão participar da presente licitação as empresas:
  - 2.3.1. Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, em especialidade compatível com o objeto da licitação.
- 2.4. Que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Não poderá participar da presente licitação, o licitante que:
- 3.2. For declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 3.3. Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- 3.4. For empresa associada em consórcio ou que seja de titularidade de mesmos sócios.
- 3.5. Do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato).
- 3.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA**

- 4.1. A documentação exigida para habilitação, bem como as propostas apresentadas deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados, inviolados, rubricados em seu local de fechamento com as seguintes inscrições em sua parte externa e frontal:

- a) **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- b) **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.2. **O envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter a seguinte inscrição:**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º 001/2008  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_**



4.2.1. Para a habilitação exigir-se-á:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- ✓ Carta de Credenciamento (modelo Anexo III - B);
- ✓ Contrato Social ou Estatuto em vigor.

**b) REGULARIDADE FISCAL:**

- ✓ Prova de Regularidade com o FGTS - CRF;
- ✓ Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – CND;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuição Federal emitida pela Receita Federal e Certidão de Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão Cível negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- Documentos conforme modelos do Anexo III deste edital

4.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou membros da Comissão de Licitação (até 24 hs antes da abertura das propostas), ou ainda, em publicação em órgãos de Imprensa Oficial e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão de Licitação para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

4.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.5. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido até **60 (sessenta dias)** corridos, no máximo, na data do julgamento.

4.6. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

4.7. A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação, em desacordo com o previsto, neste título, inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637– CNPJ: 22.257.307/0001-05  
E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br

- 4.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**Todos os documentos acima mencionados deverão estar no interior do envelope nº 01 (documentação)**

- 4.9. O envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser apresentado com a seguinte inscrição.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 007/2007  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE \_\_\_\_\_**

- 4.10. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em **02 (duas) vias**, de preferência em papel timbrado, sem emendas, sem rasuras, assinada, apresentada em envelope opaco, inviolado, lacrado, contendo:

- a) A designação genérica desta CARTA CONVITE, nome do licitante com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, FAX, telefone, nome e dados do representante legal que assinará o contrato pelo licitante;
- b) Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital, indicando a marca do produto ofertado, que não poderá ser trocada por outra semelhante, quando da entrega dos mesmos;
- c) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento **em até 15 (quinze) dias**, após emissão de Nota Fiscal;
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- e) No valor da proposta estarão incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo: despesas com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato;
- f) Só será aceito um preço e uma marca para cada item;
- g) Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

## **5. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

### **5.1. LOCAL DE ENTREGA:**

- As mercadorias deverão ser entregues na Fundação Educacional de Caeté, situado a Av. Padre Vicente Cornélio Borges, 390- José Brandão – Caeté – Minas Gerais.

## 5.2. PRAZO DE ENTREGA:

Entrega em até 05 dias, conforme solicitação através de Pedido de Compra, via FAX.

## 5.3. HORÁRIO:

De 08:00 horas às 12:00 horas

De 13:30 horas às 16:00 horas

## 5.4. O descarregamento dos produtos deverá encerrar às 16:00 horas.

5.5. O Departamento de Planejamento e Finanças da Fundação Educacional de Caeté - MG vinculada à secretaria solicitante, acompanhará a qualidade do objeto entregue, o prazo de validade, bem como a execução dos termos contratuais a serem firmados de conformidade com o Edital e seus anexos.

5.6. O licitante deverá declarar que conhece o local de entrega dos produtos e que concorda com a alteração ou inclusão de outros locais dentro do Município de Caeté.

5.7. O recebimento se dará em caráter provisório, reservando-se a Fundação Educacional de Caeté o direito de, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservado ainda, o prazo de garantia e feita avaliação pelo Setor de Almojarifado da Fundação Educacional de Caeté, será considerado definitivo o recebimento.

5.8. O licitante se compromete, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado.

## 6- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, hora e local estabelecida neste Edital, em sessão PÚBLICA e ABERTA, a Comissão de Licitação procederá à **abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.**

6.1.1. No ato público de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços.

6.1.2. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.1.3. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.



- 6.2. Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e unanimemente renunciarem ao direito de recurso na fase de habilitação, a Comissão poderá deliberar pela abertura dos envelopes de propostas comerciais, dando seqüência ao procedimento licitatório.
- 6.3. Não satisfeito o item anterior, a Comissão encerrará a sessão e posteriormente informará o resultado da fase de habilitação aos licitantes. Transcorrido o prazo recursal, convocará os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de proposta comercial.
- 6.4. **A abertura dos envelopes de nº 02** e apreciação das propostas dos licitantes habilitados.
- 6.5. O procedimento licitatório será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente em relação a:
  - a) Abertura dos envelopes e apreciação dos documentos relativos à habilitação (envelope 01);
  - b) Devolução dos envelopes (proposta de preços) aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
  - c) Abertura dos envelopes e apreciação das propostas de preços (envelope 02), dos concorrentes habilitados;
  - d) Julgamento e classificação final das propostas;
  - e) Adjudicação do objeto da licitação ao(s) vencedor(es) do certame;
  - f) Homologação do julgamento.
- 6.6. A COMPEL se reserva o direito de solicitar pareceres técnicos para melhor análise e julgamento das propostas, ficando o processo licitatório suspenso até a Comissão entender que são suficientes os elementos para sua decisão.
- 6.7. Da sessão inicial, bem como das sessões subseqüentes, serão lavradas Atas por parte da COMPEL, onde serão registradas as observações concernentes à licitação ou fatos relevantes a pedido de licitantes, assim considerados pela Comissão.

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2. Para o julgamento a Comissão de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico, para subsidiar suas decisões, de técnicos especializados ou do setor requisitante do objeto licitado, que considerará todos os fatores mencionados neste Edital e respectivos Anexos.



- 7.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões ou que tiverem Parecer Técnico Desfavorável.
- 7.4. Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 7.5.1. Não atenderem às exigências deste edital;
  - 7.5.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
  - 7.5.3. Tiverem Parecer Técnico desfavorável;
- 7.6. Caso seja comprovado nesta CARTA CONVITE a prática de preços fora da realidade do mercado, inexeqüíveis, manifestamente superiores ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado às autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- 7.7. Ocorrendo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.
- 7.8. Caso haja discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, a Comissão poderá considerar o valor unitário para efeito de julgamento, a seu critério.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o instrumento convocatório ou com a legislação aplicável.

## **8 - DOS RECURSOS**

- 8.1. A firma licitante que se julgar prejudicada quanto à decisão da **COMPEL**, poderá interpor recurso com base no Art. 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. Em face da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:
  - 8.2.1. De habilitação ou inabilitação;
  - 8.2.2. De julgamento das propostas.
- 8.3. Os recursos serão opostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão, todos os licitantes.



- 8.4. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do item anterior, observando-se no mais o disposto no Edital.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei n.º 8.666/93.
- 8.6. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

## **9 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

- 9.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:
  - 9.1.1. a legitimidade;
  - 9.1.2. o interesse de recorrer;
  - 9.1.3. a existência de ato administrativo decisório;
  - 9.1.4. a tempestividade;
  - 9.1.5. a forma escrita;
  - 9.1.6. a fundamentação;
  - 9.1.7. o pedido de nova decisão.
- 9.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **10 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

- 10.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2. Admitindo o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. Os recursos desprovidos de efeito suspensivo serão processados em apartado e, ao final do seu julgamento, apensados ao processo de Licitação, deste último fazendo parte integrante para todos os fins de direito.



- 10.4. Os recursos serão dirigidos ao Responsável da área, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 10.5. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Fundação Educacional de Caeté-FEC, Av. Pe. Vicente Cornélio Borges n.º 390 Bairro José Brandão, Caeté – MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. A **COMPEL** apresentará ao Diretor Presidente da FEC o Processo de Licitação contendo a Ata de Julgamento, para fins de análise e homologação e adjudicação, se for o caso, com a Empresa vencedora do certame.
- 11.2. Se, no prazo de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender à convocação, reservar-se-á à Fundação Educacional de Caeté o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prescritas na Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- 11.3. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira.
- 11.4. O contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 30/01/2007.
- 11.5. O contrato conterà ainda cláusulas de rescisão unilateral por interesse público.

## **12 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 12.1. A Fundação Educacional de Caeté – MG poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e deverá anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ**

- 13.1. Prestar as informações necessárias à contratada, para entrega dos produtos solicitados.
- 13.2. Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a receber, fiscalizar e conferir a qualidade e validade dos produtos adquiridos e entregues.



- 13.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que estejam em desconformidade com a especificação do edital.
- 13.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos fornecimentos.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Compete à empresa vencedora:
  - a) Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas neste edital;
  - b) Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;
  - c) Cumprir o prazo de entrega pactuado;
- 14.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contado a partir da data do recebimento da convocação feita pela Assessoria Jurídica da Fundação Educacional de Caeté, consistindo a recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo, em descumprimento total da obrigação assumida, acarretando multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.3. As obrigações estipuladas no presente edital não excluem outras inseridas no contrato a ser firmado em virtude do presente certame, bem como sua legislação pertinente.

#### **15 - FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1. O Contratante efetuará o pagamento à Contratada **em até 15 (Quinze) dias**, após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DE TODO MATERIAL DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Fundação Educacional de Caeté– MG.
- 15.2. A Contratada ressarcirá à Fundação Educacional de Caeté as despesas com Bancos e Cartórios, nos cancelamentos de títulos indevidamente levados a protesto, sem prejuízo das indenizações e penalidades cabíveis.
- 15.3. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca e a quantidade do material efetivamente entregue.
- 15.4. Caso a nota fiscal contenha erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, permanecerá pendente a sua quitação suspensa até que o emitente providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a Fundação Educacional de Caeté.
- 15.5. **Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado estão assegurados no Orçamento da Fundação Educacional de Caeté-FEC, através da Dotação Orçamentária a seguir:**

DO 0801 - 12.364.0404.1.019.000 – 4.4.90.52.02.00.00-921  
DO 0801 – 12.363.0490.1.065.000 – 4.4.90.52.02.00.00-585



15.6. Estima-se o valor desta dotação em **R\$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais)**.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução das condições estipuladas neste procedimento licitatório, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos contratuais;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Caeté, conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Educacional de Caeté, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As penalidades de advertência e multa previstas nos itens anteriores, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;
- f) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Fundação Educacional de Caeté, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;
- g) As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. A proposta de preços não poderá ser alterada após sua entrega à **COMPEL**.
- 17.2. É facultado à **COMPEL**, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedado a juntada de documentos obrigatórios exigidos nos envelopes de habilitação e Proposta;
- 17.3. Caso a data agendada para a realização desta licitação seja decretado feriado, ponto facultativo, ou ainda, em casos de força maior ou caso fortuito a mesma não possa ser realizada e, não havendo retificação da convocação, a licitação será efetivada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, mantidas as demais condições deste Edital.
- 17.4. O protocolo das propostas, sem manifestação recursal anterior da licitante, implica integral aceitação dos termos do presente Edital.



- 17.5. A COMPEL se exime de qualquer responsabilidade de propostas enviadas por via postal, que não cheguem ao Serviço de Protocolo antes do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 17.6. É vedado à contratada sublocar, total ou parcialmente, o fornecimento contratado.
- 17.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação da documentação de que trata o presente Edital.
- 17.8. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.
- 17.9. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes credenciados das licitantes e os Membros da Comissão de Licitação.
- 17.10. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quanto aos reajustes previstos neste Edital e/ou no contrato, quando exigido.
- 17.11. A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
- 17.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 17.13. Faz parte deste Edital a Minuta de Contrato e demais Anexos.
- 17.14. Disciplinam o presente instrumento licitatório a Lei Federal n.º 8.666/93 por parte da COMPEL e as demais disposições contidas neste Edital.

Caeté, 24 de Janeiro de 2008.

---

**CÉLIO GERALDO ESQUÁRCIO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

---

**LAÍDE DE SOUZA CAMARGOS**  
**SECRETÁRIA DA CPL**



## CARTA CONVITE Nº 001/2008

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DAS MERCADORIAS

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de computadores e periféricos e impressora matricial para equipar a Fundação Educacional de Caeté, segundo condições de fornecimento e estimativas de consumo descritas neste edital, seus anexos, e mediante contrato a ser celebrado com a Fundação Educacional de Caeté.

#### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES:

1.1.1 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ  
DO 0801.12.364.0404.1.019.000 – 4.4.90.52.02.00.00-921  
DO 0801.12.363.0490.1.065.000 – 4.4.90.52.02.00.00-858

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	06	Un	<b>Microcomputador completo 3.2GHZ</b> , 80 GB DDR2, 512M. de memória, Disco rígido 80GB SATA, gravador de CD/DVD, drive de disquete 3½ , caixas de som, monitor LCD 17” Wide Screen, mouse óptico com scroll, estabilizado r de tensão 300VA.
02	01	Un	<b>Microcomputador completo 3.2GHZ</b> , 1GB DDR2, 512M. de memória, Disco rígido 60GB SATA, gravador de CD/DVD, drive de disquete 3½ , caixas de som, monitor LCD 17” Wide Screen, mouse óptico com scroll, estabilizado r de tensão 300VA
03	01	Un	Impressora matricial

1.2. **OBSERVAÇÕES:** O licitante poderá apresentar **catálogos e/ou manuais** contendo as características técnicas dos equipamentos propostos;

- A Nota Fiscal poderá ser emitida após o equipamento ser instalado, testado e aprovado pelo Responsável pelo Almoxarifado da Fundação Educacional de Caeté.

#### 2 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O contrato terá vigência até 09-02-2007, podendo ser prorrogado pela Fundação Educacional de Caeté-FEC, nos termos da legislação vigente.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637– CNPJ: 22.257.307/0001-05  
E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br

### **3 - DO CONTRATO**

3.1 – A Fundação Educacional de Caeté-FEC, Caeté - MG convocará os adjudicatários para assinar em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação feita pela assessoria jurídica da Fundação Educacional de Caeté-FEC, os respectivos contratos, conforme Minuta em Anexo, que é parte integrante deste Edital.

3.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Fundação Educacional de Caeté – MG.

3.3 - Convocado, na forma dos itens 3.1 e 3.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, por descumprir a obrigação assumida, acarretando multa no importe de 10% sobre o valor adjudicado.

3.4 - Na hipótese do item 3.3, a Fundação Educacional de Caeté – MG convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

### **4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – Compete à Fundação Educacional de Caeté-FEC, ENCOMENDANTE, do objeto, ora licitado, o acompanhamento e controle da execução do contrato, competindo-lhe ainda atestar as Faturas / Notas Fiscais encaminhando-as para fins de pagamento e a TESOURARIA DA FEC, a expedição das Autorizações de fornecimentos / entrega.

Caeté, 24 de Janeiro 2008.

---

**CÉLIO GERALDO ESQUÁRCIO**  
**PRESIDENTA DA CPL**

---

**LAYDE DE SOUZA CAMARGOS**  
**SECRETÁRIA DA CPL**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637 – CNPJ: 22.257.307/0001-05  
E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br

## CARTA CONVITE Nº 001/2008

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

LOGOTIPO DA EMPRESA					
CARTA CONVITE Nº		CIDADE: _____ DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					
PROPONENTE: _____					
RAZÃO SOCIAL: _____					
CNPJ: _____					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____					
LOCAL E DATA: _____					
ASSINATURA: _____					



**CARTA CONVITE Nº 001/2008**

**ANEXO III**

**MODELOS – DECLARAÇÃO, CARTA E CREDENCIAMENTO**

**MODELO – A**

**DECLARAÇÃO**

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Sob pena da lei, declaramos que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Recebemos todos os documentos (edital e seus anexos) e informações necessárias para nossa participação no processo licitatório acima mencionado.
- c) Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações em vigor pertinente à matéria.
- d) Entregaremos a(s) mercadoria(s) nos locais estipulados e de acordo com as exigências do edital.
- e) Assumimos total responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser verdade firmamos a presente.

---

Proponente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637 – CNPJ: 22.257.307/0001-05  
E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br

## ANEXO III

### MODELO – B

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos junto à Fundação Educacional de Caeté-FEC, Caeté (MG), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório – CARTA CONVITE N.º 001/2008, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**Obs: Carimbo padronizado de quem assinou pela empresa e do CNPJ**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637 – CNPJ: 22.257.307/0001-05  
E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br

## ANEXO III

### MODELO – C

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação por CARTA CONVITE N.º 001/2008.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

(proponente)

---

(representante legal)



**MODELO – D**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637 – CNPJ: 22.257.307/0001-05  
E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br

**MODELO – E**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(Pessoa Física)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637– CNPJ: 22.257.307/0001-05  
E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br

## CARTA CONVITE Nº 001/2008

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO  
"CONTRATANTE", A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
DE CAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DE  
OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, EM  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS  
ABAIXO:

#### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ - MG, CNPJ nº 22.257.307/0001-05**, com sede na **Av. Padre Vicente Cornélio Borges, 390, JOSÉ BRANDÃO**, na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu **Diretor – Presidente, Jadir Augusto Martins**.

##### 1.2 - CONTRATADA

**Empresa \_\_\_\_\_**, com sede na Rua....., nº....., na Cidade....., Estado de Minas Gerais, CEP. nº ....., Telefone nº (....)....., .Fax nº..... **CNPJ nº .....**, Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo, **Sr. ....**, portador do **CPF nº.....**, (**cargo da pessoa**)

##### 1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre do fato da contratada haver sido vencedora no Processo Licitatório **Carta Convite nº 001/2008 - Processo de Compras nº 001/2008**, efetuada com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

##### 2.1 - DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de impressora matricial, computadores e periféricos para equipar a Fundação Educacional de Caeté, segundo condições de fornecimento e estimativas de consumo descritas no edital, seus anexos, e no presente Termo.

## 2.2 - ESPECIFICAÇÕES

### 2.2.2- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ

DO 0801.12.364..0404.1.019.000 – 4.4.90.52.02.00.00-921  
DO 0801.12.363.0490.1.065.000 – 4.4.90.52.02.00.00-858

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	06	Un	<b>Microcomputador completo 3.2GHZ, 80 GB DDR2, 512M. de memória, Disco rígido 80GB SATA, gravador de CD/DVD, drive de disquete 3½ , caixas de som, monitor LCD 17” Wide Screen, mouse óptico com scroll, estabilizado r de tensão 300VA.</b>
02	01	Un	<b>Microcomputador completo 3.2GHZ, 1GB DDR2, 512M. de memória, Disco rígido 60GB SATA, gravador de CD/DVD, drive de disquete 3½ , caixas de som, monitor LCD 17” Wide Screen, mouse óptico com scroll, estabilizado r de tensão 300VA</b>
03	01	Un	<b>Impressora matricial</b>

### 2.3. OBSERVAÇÕES:

- O licitante poderá apresentar **catálogos e/ou manuais** contendo as características técnicas dos equipamentos propostos;
- A Nota Fiscal poderá ser emitida após o equipamento ser instalado, testado e aprovado pelo Técnico em Informática da Fundação Educacional de Caeté-FEC.

## CLÁUSULA III - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de entrega das mercadorias **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 - Os produtos/materiais objeto desta licitação, quando for o caso, deverão ser entregues mediante solicitação da Unidade competente da Fundação Educacional de Caeté-FEC.

3.3 - A unidade competente da Fundação Educacional de Caeté-FEC, acompanhará a qualidade do objeto entregue, seu prazo de garantia, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

3.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, reservando-se à Fundação Educacional de Caeté-FEC, o direito de, no prazo de até 20 (vinte) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservado ainda, o prazo de garantia e avaliação feita pelo Técnico em Informática da Fundação Educacional de Caeté-FEC, será considerado definitivo o recebimento.



3.5 – A contratada se compromete, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado.

3.6 – A empresa efetuará a entrega dos produtos na Fundação Educacional de Caeté-FEC, Av. Pe. Vicente Cornélio Borges n.º 390 Bairro José Brandão – Caeté/MG.

#### **CLÁUSULA IV – DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

##### **4.1 - DO VALOR**

4.1.1 - **O valor do presente Contrato é de R\$. .... (..... reais).**

##### **4.2 - DO PRAZO**

O prazo do Contrato será até 07-02-2008 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo aditivo, caso haja interesse da Fundação Educacional de Caeté-FEC, e se houver acordo entre as partes.

##### **4.3 – DO PAGAMENTO**

4.3.1. O Contratante efetuará os pagamentos à Contratada **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DE TODO MATERIAL DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Fundação Educacional de Caeté – MG.

4.3.2. Caso a nota fiscal contenha erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, permanecerá pendente a sua quitação, suspensa até que o emitente providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a Fundação Educacional de Caeté-FEC.

##### **4.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.4.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto licitado estão assegurados no Orçamento da Fundação Educacional de Caeté-FEC, através da Dotação Orçamentária a seguir:**

**DO 0801.12.364..0404.1.019.000 – 4.4.90.52.02.00.00-921**  
**DO 0801.12.363.0490.1.065.000 – 4.4.90.52.02.00.00-858**

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no edital;

5.2. Estar em dia com os cofres municipais do seu município sede;

5.3. Cumprir o prazo de entrega pactuado.



5.4. Reconhece a CONTRATADA os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

5.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ-FEC**

6.1 - Prestar as informações necessárias à contratada, para entrega dos produtos solicitados.

6.2 - Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a receber, fiscalizar e conferir a qualidade e validade dos produtos adquiridos e entregues.

6.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que estejam em desconformidade com a especificação do edital.

6.4 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo "**CONTRATANTE**", mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete ao Departamento de Planejamento e Finanças expedir as requisições/autorizações de fornecimento de mercadorias à "**CONTRATADA**", e à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ-FEC, receber, conferir e atestar as Faturas (Notas Fiscais) expedidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nos termos contratuais;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Caeté-FEC, conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Educacional de Caeté-FEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;



e) As penalidades de advertência e multa previstas nos itens anteriores, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;

f) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Fundação Educacional de Caeté-FEC, Facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

g) As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO E INDENIZAÇÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

A) Determinada por ato motivado da Fundação Educacional de Caeté-FEC, após processo regular, assegurando o contraditório e pleno defesa, nos casos do Artigo 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

B) Amigável, por acordo entre as partes reduzido a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Fundação Educacional de Caeté-FEC.

C) Judicial, nos termos da Legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à "**CONTRATADA**", até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à "**CONTRATADA**" caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2, sem prejuízo de imposição de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caeté - MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caeté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR – PRESIDENTE

-----  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ



Leis Municipais n.º 1.459/85; 1858/93; 2259/2001 Decreto n.º 1829/002  
Av. Pe. Vicente Cornélio Borges, 390 – CEP 34.800-000 – CAETÉ – MG  
Telefone: (031) 3651-2644 – FAX: 3651-2637 – CNPJ: 22.257.307/0001-05

CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. CPF \_\_\_\_\_

E-MAIL: fec\_caete@yahoo.com.br